



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(1232/ENTE/DAJA/2025 - 1/ENTEXT/PR/2019)

**ASSUNTO: TARIFÁRIO DA TEJO AMBIENTE, EIM, SA PARA O ANO DE 2025**

Foi presente, para conhecimento, o ofício n.º S02153-202502-SECRE do Diretor-Geral da Tejo Ambiente - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo EIM, SA, datado de 28 de fevereiro, a comunicar o tarifário atualizado de venda dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de recolha dos resíduos sólidos urbanos, com efeitos a 1 de março de 2025.

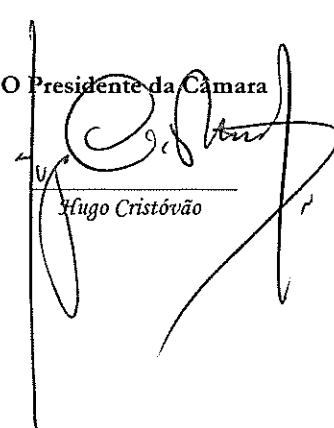
A Câmara tomou conhecimento.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- GPACM p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO  
(9/PPRC/PR/2025)

**ASSUNTO: CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE SUPORTE DE ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÕES NA URBANIZAÇÃO DA BOAVISTA, LINHACEIRA, NA FREGUESIA DE ASSEICEIRA**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a minuta do contrato de arrendamento de área com 50,00 m<sup>2</sup> para instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações na Urbanização da Boavista, em Linhaceira, freguesia de Asseiceira, a outorgar com a Vantage Towers, SA, nos respetivos termos e fundamentos.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a minuta do contrato de arrendamento, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor e três votos contra tendo o Sr. Presidente usado o voto de qualidade.

A Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e os Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco apresentaram declaração de voto transcrita em ata.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- GPACM p/ os devidos efeitos c/ cópia DF e DAA

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

51

**DELIBERAÇÃO**  
(10/PPRC/PR/2025)

**ASSUNTO: OCUPAÇÃO DE QUATRO POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE BOMBEIRO SAPADOR (RECRUTA) COM UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA**

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Presidente:

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, determina nos artigos 28.º e 30.º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado nas condições estabelecidas na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo;

Havendo lugares previstos no mapa de pessoal, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, refere que, sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, deve-se utilizar, caso exista, a reserva de recrutamento interno;

Na sequência da abertura do procedimento concursal externo de ingresso para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 8 postos de trabalho na carreira de Bombeiro Sapador (recrutas), Aviso n.º 18906/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 166 de 28 de agosto, verifica-se a existência de reserva de recrutamento, sendo a mesma válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final;

Uma vez que estão cumpridas as regras de equilíbrio orçamental e que se verifica a necessidade imperiosa de assegurar os serviços no domínio da Divisão de Proteção Civil, uma vez que o número de trabalhadores integrados na carreira de Bombeiro Sapador, é manifestamente insuficiente perante as atividades de natureza permanente, verificando-se assim, a necessidade de preenchimento de mais 4 postos de trabalho;

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), os encargos relativos aos postos de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, foram devidamente cabimentados no orçamento do Município, previsto para o ano de 2025, aprovado em deliberação do executivo Municipal de 25 de novembro de 2024 e deliberação

da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2024.

Face ao exposto, e de acordo com o mapa de pessoal do ano de 2025, após efetuada a consulta da reserva de recrutamento e respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final, respeitante ao Aviso nº 18906/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 166 de 28 de agosto, proponho a ocupação dos referidos postos de trabalho:

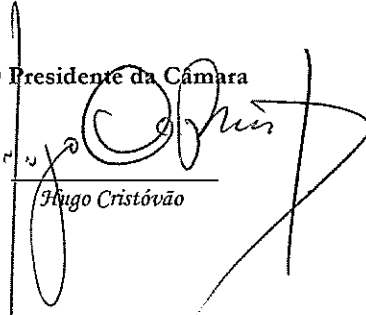
N.º de lugares	Carreira	Categoria
4	Bombeiro Sapador	Sapador Bombeiro (recrutas)

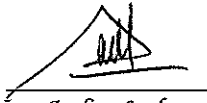
**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- URH p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara  
  
Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica  
  
Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(12/PPRC/PR/2025)

**ASSUNTO: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE IMPRENSA, O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR E A EMPRESA EDITORA CIDADE DE TOMAR LIMITADA**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a minuta do protocolo de colaboração a estabelecer com a Associação Portuguesa de Imprensa, o Instituto Politécnico de Tomar e a Empresa Editora Cidade de Tomar, visando a digitalização das edições semanais do jornal Cidade de Tomar, como forma de estudar, divulgar e valorizar o património cultural material e imaterial do concelho de Tomar, nos respetivos termos e fundamentos.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a minuta do protocolo nos seus precisos termos.

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor e três votos contra tendo o Sr. Presidente usado o voto de qualidade.

A Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e os Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco apresentaram declaração de voto transcrita em ata.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- GPACM p/ os devidos efeitos c/ cópia DF

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(22/PGEN/DAJA/2025 – 11/ORGFUN/PR/2013)

**ASSUNTO: COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR  
DELIBERAÇÃO DE 2 DE OUTUBRO DE 2023**

Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados pela Sra. Vereadora Filipa Fernandes e pelo Sr. Vereador Hélder Henriques, no uso das competências subdelegadas pelo Sr. Presidente, na sequência da deliberação de 2 de outubro de 2023.

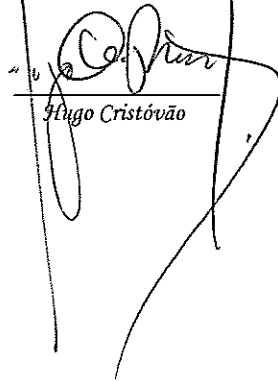
A Câmara tomou conhecimento.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- GPACM p/ os devidos efeitos  
c/ cópia ao Sr. Vereador Hélder Henriques  
e à Sra. Vereadora Filipa Fernandes

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(11/PPRC/PR/2025)

**ASSUNTO: RELATÓRIO DE ATIVIDADE DO PROVIDOR DO MUNÍCIPE NO ANO DE 2024**

Foi presente, para conhecimento, o relatório de atividade do Provedor do Município, nos meses de outubro a dezembro de 2024.

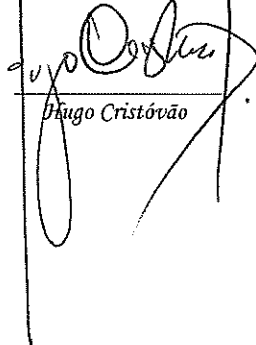
A Câmara tomou conhecimento.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- GPACM p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Diogo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(1326/ENTE/DAJA/2025 - 2/TRANSP/DOM/2013)

**ASSUNTO: TRANSPORTE A PEDIDO NO MÉDIO TEJO - Relatório do ano de 2024**

Foram presentes, para conhecimento, a informação n.º 2155/2025 do Departamento de Obras Municipais e o relatório anual elaborado pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo contendo os dados estatísticos relativos ao ano de 2024 para os serviços de transporte a pedido de âmbito concelhio e serviços LINK.

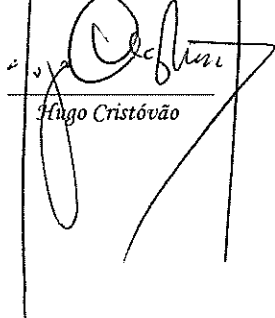
A Câmara tomou conhecimento.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- DOM p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal





Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(1214/ENTE/DAJA/2025)

**ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO TARIFADO NO PARQUE DA ERMIDA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – Estabelecimento Prisional Militar de Tomar**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a utilização do parque de estacionamento tarifado de duração limitada existente na Ermida de Nossa Senhora da Conceição, no dia 12 de março, no âmbito da realização do seminário integrado no programa das comemorações do 130.º aniversário do Estabelecimento Prisional Militar de Tomar, com isenção das respetivas tarifas, no montante de 121,80€ (cento e vinte um euros e oitenta cêntimos), na sequência das informações n.º 1894/2025 do Departamento de Obras Municipais e n.º 16/DME/2025.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 149/DME/2025, de 3 de março, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- DOM p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(2/PPRC/DADJ/2025)

9

**ASSUNTO: APOIO AO ASSOCIATIVISMO 2025**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes submetendo a aprovação do Executivo Municipal os montantes máximos a atribuir por programa às diferentes entidades ao abrigo das normas do programa de apoio ao associativismo, na presente fase, no valor global de 543.211,74€ (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e onze euros e setenta e quatro cêntimos), nos termos e fundamentos apresentados na informação n.º 370/2025 da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude. bem como as minutas dos contratos programa a estabelecer para o efeito no âmbito dos programas 0, 1, 2 e 3.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar os mapas referentes aos programas 0, 1, 2 e 3 identificados como Pontos 5, 6, 7, 8 e 9:

--- Atividades a apoiar e montantes máximos do apoio a conceder nesta fase, no âmbito das normas do programa de apoio ao associativismo:

- Programa 0 - Programa Base ..... **4.500,00€**

Tipologia de Associação	Valor máximo de apoio (€) / Associação
Associação legalmente constituída (conforme artigo 6.º das normas)	250 €

- Programa 1- Apoio a atividades regulares/desenvolvimento associativo..... **223.109,00€**

Área	Descrição		Valor de apoio (€)
Ambiental	Associação Ambiental	Por área	250,00
Educação	ATL	Por associação	250,00
		Por aluno / inscrito	1,00
	Atividades Educativas Não Formais		100,00
Juvenil	Escutismo	Por agrupamento	250,00
		Por escuteiro	10,00
	Outras Associações Juvenis	Por associação	250,00
	Escola de Música	Não oficial	250,00
		Das Bandas Filarmónicas	1.100,00
		Oficial	2.200,00

Cultural e Recreativa	Banda Filarmónica	Juvenil / Ligeira	1.000,00
		Banda Filarmónica	3.300,00
	Grupo Coral	Infantil e Juvenil	100,00
		Não oficial	500,00
		Oficial	1.500,00
	Orquestra	Infantil e Juvenil	100,00
		Não oficial	1.000,00
		Oficial	2.000,00
	Grupos de Cantares e Tunas		600,00
	Outros Grupos Instrumentais	Não oficial	100,00
		Oficial	750,00
	Escola de dança	Não oficial	500,00
		Oficial	1.200,00
	Outras Formações de Dança		100,00
	Grupo de Teatro	Não oficial	750,00
		Oficial	2.200,00
	Grupo de Animação Medieval	Não oficial	500,00
		Oficial	1.000,00
	Folclore	Infantil	250,00
		Rancho Folclórico	2.750,00
Cineclube	Não oficial	250,00	
	Oficial	1.250,00	
Oficinas de Artes		250,00	
Outros Grupos		100,00	
Desportiva, Formação e Lazer (modalidades coletivas)	Infantis / Escolas ou equiparados	Nacional	2.000,00
		Distrital / Regional	1.000,00
	Juniões / Juvenis / Iniciados ou equiparados	Internacional	5.000,00
		Nacional – Fase Final	3.000,00
		Outra Nacional	2.000,00
		Distrital / Regional	1.000,00
	Seniores	Internacional	5.000,00
		1ª Nacional	4.000,00
		2ª Nacional	3.000,00
		Outra Nacional	2.000,00
		Distrital / Regional	1.000,00
	Veteranos ou equiparados	Internacional	500,00
		Nacional	400,00

		Distrital / Regional	200,00
Desportiva, Formação e Lazer (modalidades individuais)	Infantis / Escolas ou equiparados	Internacional	900,00
		Nacional	200,00
		Distrital / Regional	60,00
	Juniões / Juvenis / Iniciados ou equiparados	Internacional	900,00
		Nacional	200,00
		Distrital / Regional	60,00
	Seniores	Internacional	900,00
		Nacional	200,00
		Distrital / Regional	60,00
	Veteranos ou equiparados	Internacional	900,00
		Nacional	200,00
		Distrital / Regional	30,00
Desportiva, Formação e Lazer (Federações/Associações desportivas âmbito distrital/regional)		Por Associação	250,00
		Por atleta filiado	1,00
Desportiva, Formação e Lazer (Não Federado)	Por modalidade até ao máximo de 3 modalidades/ associação		150,00

- Programa 2 – Apoio a eventos ..... **270.294,20€**

Tipo de Eventos	Valor fixo de apoio (€) / Evento
Festivais de Folclore (Alínea e) do ponto 3.2 do artigo 10.º das Normas)	500,00
Encontros de Bandas Filarmónicas ou Coros	500,00
Noites de Fados ou Concertos Comemorativos	250,00
Mostras Gastronómicas ou de Artesanato	150,00
Exposições	250,00
Estágios de Orquestras	3.000,00
Workshops ou Ações de Formação	150,00
Descida de rio e limpeza de margens	150,00
Torneios da Sueca/Futsal/Futebol e semelhantes (não federados)	100,00
Passeios de Motorizadas ou Automóveis	100,00
Caminhadas/Cicloturismo/Passeios de BTT	100,00
Restantes Eventos	Analizados conforme ponto 3 do artigo 10.º das Normas

- Programa 3- Apoio a Projetos de Intervenção Social..... **45.308,54€**

--- Atribuição de apoio financeiro, no seguinte valor total máximo, por programa e entidade:



<b>Programa 0 – Programa Base</b>	<b>4.500,00€</b>
ACRESCER – Associação de Pais e Amigos das Crianças com Necessidades Educativas Especiais de Tomar	250,00€
Associação de Cultura e Recreio Os Bravos	250,00€
Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Hospital de Tomar	250,00€
Associação de Defesa Cinegética da Freguesia de São Pedro de Tomar	250,00€
Associação de Melhoramentos, Recreio e Cultura da Roda Pequena	250,00€
Associação de Pais e EE da EB Raúl Lopes de Tomar	250,00€
Associação MG – Memorial Mendes Godinho	250,00€
Associação Motor Rota dos Templários	250,00€
Associação Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Jerusalém - OPCTJ	250,00€
Associação Recreativa e Cultural "Os Quatro Unidos"	250,00€
Casa do Benfica em Tomar	250,00€
Casa do Pessoal do Instituto Politécnico de Tomar – Associação	250,00€
Centro de Convívio e Cultura das Barreiras	250,00€
Centro de Integração e Reabilitação de Tomar – CIRE	250,00€
Confraria Gastronómica dos Templários	250,00€
Grande Priorado Lusitaniae Templum	250,00€
O Templardog - Grupo Desportivo Canino	250,00€
Paisagem Adjacente – Associação Cultural	250,00€
<b>Programa 1 - Apoio a atividades regulares/desenvolvimento associativo</b>	<b>223.109,00€</b>
1ª Associação Regional de Pesca Desportiva de Rio	613,00€
30PORILINHA - Associação Sociocultural e Ambiental	2.000,00€
Associação “Os Amigos do Fado de Tomar”	750,00€
Associação Cultural e Desportiva de São Silvestre	1.200,00€
Associação Cultural e Desportiva do Rancho Folclórico "Os Camponeses" de Minjoelho	2.750,00€
Associação Cultural e Recreativa de Carvalhos de Figueiredo	1.450,00€
Associação Cultural e Recreativa da Linhaceira	6.130,00€
Associação Cultural e Recreativa de Santa Cita	6.950,00€
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Freguesia de Junceira	300,00€
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Asseiceira	3.650,00€
Associação Cultural, Recreativa e Social da Venda Nova	300,00€
Associação Cultural Tuna Templária do Instituto Politécnico de Tomar	600,00€



Associação da Juventude Adventista	630,00€
Associação de Cultura, Desporto e Solidariedade Social de Paço da Comenda	1.530,00€
Associação de Natação do Distrito de Santarém	757,00€
Associação de Pais da EBI Santa Iria	402,00€
Associação de Pais e EE da EB1 e JI de Pedreira	295,00€
Associação de Pais e EE da Escola EB1 Santo António	329,00€
Associação de Pais e EE do JI Raúl Lopes	348,00€
Associação de Pais e EE do JI e EB1 da Freguesia de Casais	340,00€
Associação dos Forcados Amadores de Tomar	1.000,00€
Associação Luso Brasileiro de Grappling	1.780,00€
Associação Rancho Folclórico e Etnográfico e Museu Rural de Alviobeira	3.750,00€
Associação Recreativa e Cultural de Além da Ribeira	330,00€
Associação Thomar Athletics – PLJV	18.410,00€
Associação Thomar Honoris	10.420,00€
Basket Club de Tomar	4.830,00€
Centro Cultural de Carril-Vales	300,00€
Centro Cultural e Desportivo de Porto Mendo	5.000,00€
Centro Recreativo dos Trabalhadores da Peralva	1.350,00€
Centro Recreativo e Cultural da Freguesia de Carregueiros	2.750,00€
Centro Recreativo, Cultural e Desportivo D. João	100,00€
Centro Recreativo, Cultural e Desportivo do Rancho Folclórico "Os Camponeses" da Peralva	3.000,00€
Centro de Reunião e Convívio do Povo da Zona dos Brasões	1.500,00€
Clube de Actividades de Lazer e Manutenção - CALMA	450,00€
CAUN - Clube de Amigos Unidos pela Natação	450,00€
Clube de Jovens Os Aerocalminhas	3.450,00€
Clube Desportivo Templários BTT e Aventura	450,00€
Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 44 - Tomar	1.650,00€
Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 837 - Cem Soldos	870,00€
Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 941 - Asseiceira	740,00€
Escola de Futebol de Tomar - Associação	7.000,00€
Espaço 0 - Artes Comunicantes - Associação de Cultura	2.700,00€
Fatias de Cá de Tomar	2.200,00€
Ginásio Clube de Tomar	22.990,00€



Grupo Desportivo "Os Zebras" do Alvito	2.550,00€
Grupo Desportivo e Recreativo da Sabacheira	1.450,00€
Grupo Desportivo da Nabância	1.720,00€
IP Thomar - Rugby Associação	3.000,00€
JazzWithin - Associação Artística e Cultural	3.000,00€
Kinostrum - Associação Cultural Fílmica	250,00€
Montanhexímia - Associação Desportiva	2.380,00€
Núcleo de Árbitros de Futebol do Ribatejo Norte	415,00€
Plano Extraordinário – Clube de Cinema	1.250,00€
Portugal by Rock – Associação	150,00€
Rancho Folclórico "Os Canteiros" da Pedreira	2.750,00€
Sociedade Banda Republicana Marcial Nabantina	5.800,00€
Sociedade Filarmónica Payalvense “Manoel de Mattos”	5.800,00€
Sociedade Instrutiva, Recreativa e Desportiva Vilanovense	1.050,00€
Sociedade Recreativa e Musical da Pedreira	6.800,00€
Sport Clube Operário de Cem Soldos	14.490,00€
Sporting Clube de Tomar	19.380,00€
Ténis Clube de Tomar	3.230,00€
Thomarsellium Associação de Desporto e Dança de Tomar	3.700,00€
União Futebol Comércio e Indústria de Tomar	15.150,00€
<b>Programa 2 - Apoio a eventos</b>	<b>270.294,20€</b>
30PORILINHA - Associação Sociocultural e Ambiental	775,00€
A Cova do Monstro – Associação Cultural	7.000,00€
Associação Os Amigos do Fado de Tomar	2.380,00€
Associação Cultural e Desportiva do Rancho Folclórico "Os Camponeses" de Minjoelho	500,00€
Associação Cultural e Recreativa de Carvalhos de Figueiredo	1.140,00€
Associação Cultural e Recreativa da Linhaceira	11.380,00€
Associação Cultural e Recreativa de Santa Cita	24.990,00€
Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Serra	900,00€
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Asseiceira	2.050,00€
Associação Cultural Tuna Templária do Instituto Politécnico de Tomar	2.900,00€
Associação de Cultura, Desporto e Solidariedade Social de Paço da Comenda	15.609,00€
Associação de Natação do Distrito de Santarém	8.790,00€
Associação de Pais e EE da EB1 e JI de Pedreira	100,00€



Associação de Pais e EE da Escola EB1 Santo António	300,00€
Associação de Pais e EE do Centro Escolar de Vale do Calvo	250,00€
Associação dos Apicultores do Centro de Portugal	720,00€
Associação Gerar Oportunidades	8.725,00€
Associação Luso Brasileiro de Grappling	1.000,00€
Associação Rancho Folclórico e Etnográfico e Museu Rural de Alviobeira	1.400,00€
Associação Recreativa e Cultural de Além da Ribeira	4.500,00€
Associação Thomar Athletics	1.000,00€
Associação Thomar Honoris	11.180,00€
Automóvel Clube de Tomar	4.300,00€
Basket Club de Tomar	2.064,00€
Centro Cultural e Desportivo de Porto Mendo	1.225,00€
Centro Cultural e Recreativo de Vale de Idanha	700,00€
Centro Recreativo dos Trabalhadores da Peralva	3.805,75€
Centro Recreativo e Cultural da Freguesia de Carregueiros	850,00€
Centro Recreativo e Cultural de Alviobeira	1.000,00€
Centro Recreativo, Cultural e Desportivo D. João	500,00€
Centro Recreativo, Cultural e Desportivo do	
Rancho Folclórico "Os Camponeses" de Peralva	1.110,00€
Centro Recreativo, Cultural do Povo dos Brasões	100,00€
Centro Social, Cultural e Recreativo da Longra	1.500,00€
Clube de Atividades, Lazer e Manutenção - CALMA	8.320,00€
Clube de Jovens Os Aerocalminhas	148,50€
Clube Desportivo Templários BTT e Aventura	5.175,00€
Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 837 - Cem Soldos	500,00€
Espaço 0 - Artes Comunicantes - Associação de Cultura	12.050,00€
Fatias de Cá de Tomar	7.777,70€
Federação do Folclore Português - Conselho Técnico Regional do Alto Ribatejo	7.300,00€
Ginásio Clube de Tomar	7.200,00€
Grupo Desportivo "Os Zebras" do Alvito	540,00€
Grupo Desportivo e Recreativo da Sabacheira	450,00€
Grupo Desportivo da Nabância	2.869,75€
JazzWithin - Associação Artística e Cultural	8.390,00€
Juventude e Associativismo de Tomar - JATO	500,50€



Kinostrum - Associação Cultural Fílmica	1.125,00€
Montanhexímia - Associação Desportiva	5.377,50€
Portugal by Rock – Associação	2.605,50€
Rancho Folclórico "Os Canteiros" da Pedreira	800,00€
Rotary Club de Tomar Cidade	2.576,00€
Sociedade Banda Republicana Marcial Nabantina	1.500,00€
Sociedade Filarmónica Payalvense “Manoel de Mattos”	850,00€
Sociedade Recreativa e Musical da Pedreira	2.150,00€
Sport Clube Operário de Cem Soldos	7.327,50€
Sporting Clube de Tomar	8.555,00€
Ténis Clube de Tomar	1.687,50€
The Water Ski Club	3.000,00€
Thomarsellium Associação de Desporto e Dança de Tomar	6.100,00€
TomarIniciativas - Associação de Cultura	33.900,00€
TT Minjoelho - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva	1.200,00€
União Futebol Comércio e Indústria de Tomar	5.575,00€
<b>Programa 3 – Apoio a Projetos de Intervenção Social</b>	<b>45.308,54€</b>
Associação de Saúde Mental do Médio Tejo	25.950,72€
Centro Social Paroquial de Asseiceira	4.800,00€
Cruz Vermelha Portuguesa - Centro Humanitário de Abrantes/Tomar	5.197,82€
Sociedade Recreativa e Musical da Pedreira	4.704,00€
Sport Club Operário de Cem Soldos	4.656,00€

Mais deliberou aprovar as minutas dos contratos programa a estabelecer no âmbito do programa 0 e dos programas 1, 2 e 3, nos seus exatos termos.

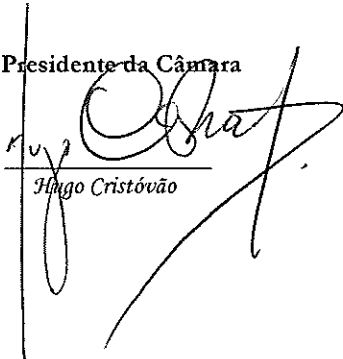
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

-À DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(996/ENTE/DAJA/2025)

**ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS – Sporting Clube de Tomar**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Rita Freitas submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do pagamento do preço de utilização de espaços do Pavilhão Jácome Raton, nos dias 1 e 2 de março, para realização do Clinic de Patinagem Artística da Federação Portuguesa de Patinagem, solicitada pelo Sporting Clube de Tomar, nos termos e fundamentos da informação n.º 322/2025 da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou isentar do pagamento do preço de utilização das instalações municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(5412/ENTE/DAJA/2024 - 1/APOIOS/DADJ/2019)

**ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS – Clube Desportivo Templários BTT e Aventura**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Rita Freitas submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do pagamento do preço de utilização de espaços do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio, no dia 22 de março, para apoio à realização da Ultramaratona dos Templários, promovida pelo Clube Desportivo Templários BTT e Aventura, nos termos e fundamentos da informação n.º 318/2025 da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou isentar do pagamento do preço de utilização das instalações municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

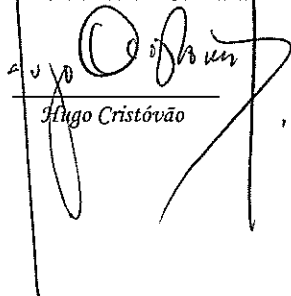
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(1146/ENTE/DAJA/2025)

**ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS – Centro Cultural e Desportivo dos Funcionários do Município de Tomar**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do pagamento do preço de utilização da nave do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio, nos dias 15 de março, 10 de maio e 7 de junho, para realização do Convívio Nacional de Futsal Intermunicipal, conforme solicitado pelo Centro Cultural e Desportivo dos Funcionários do Município de Tomar, nos termos e fundamentos da informação n.º 387/2025 da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou isentar do pagamento do preço de utilização das instalações municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(1237/ENTE/DAJA/2025 - 1/AÚTLIC/DAJA/2025)

**ASSUNTO: RAID TEMPLÁRIO BTT 2025 – isenção de taxas**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hélder Henriques submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção das taxas devidas pela emissão da licença para realização do Raid Templário BTT, promovido pelo Clube Desportivo Templários BTT e Aventura, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 967/DAJA/2025 e 971/DAJA/2025.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou isentar as taxas, ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar.

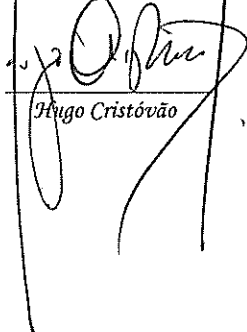
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- DAA p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(1381/ENTE/DAJA/2025 - 1/ASCEN/DAJA/2019)

**ASSUNTO: INSPEÇÃO PERIÓDICA DE ELEVADORES – redução de taxa**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hélder Henriques submetendo a aprovação do Executivo Municipal a redução da taxa aplicável à inspeção periódica do elevador EL/CMT/252A, instalado no edifício da Santa Casa da Misericórdia de Tomar, sito na Rua Aquiles da Mota Lima, n.º 2-C, nos termos e fundamentos da informação n.º 1055/DAJA/2025.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar a redução da taxa no montante de 139,20€ (cento e trinta e nove euros e vinte cêntimos), ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- DAA p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(3/PPRC/DEISA/2022 - 1/HABSOC/DEISA/2020)

**ASSUNTO: ACESSO À HABITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TOMAR – regulamentos de atribuição de habitações municipais no regime de arrendamento apoiado, de arrendamento acessível e de subsídio municipal de arrendamento habitacional**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes submetendo a aprovação do Executivo Municipal, após consulta pública, a proposta final dos regulamentos de atribuição de habitações municipais no regime de arrendamento apoiado, de arrendamento acessível e de subsídio municipal de arrendamento habitacional, nos termos e fundamentos da informação n.º 422/2025 da Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar as propostas de regulamento e submetê-las a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições das alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º e g) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- DEISA p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(754/JUEL/DGT/2024 - 308/EDIF/DGT/2023)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Alexander Grindulis e Daisy Eltenton**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente ao processo n.º 308/EDIF/DGT/2023, em que são requerentes Alexander James Grindulis e Daisy Eltenton, relativo ao licenciamento de alteração e ampliação de um conjunto de edifícios em Cerrada da Eira, Outeiro, União das Freguesias de Serra e Junceira, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a cobertura em telha metálica sandwich com desenho da telha lusa, e à mesma cor, no edifício anexo à habitação, utilizado como armazém e arrumo, nos termos e fundamentos da informação n.º 3236/2025 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar a utilização de telha metálica sandwich com desenho da telha lusa, e à mesma cor, no edifício anexo à habitação, utilizado como armazém e arrumo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 19.º do regulamento municipal de urbanização e edificação.

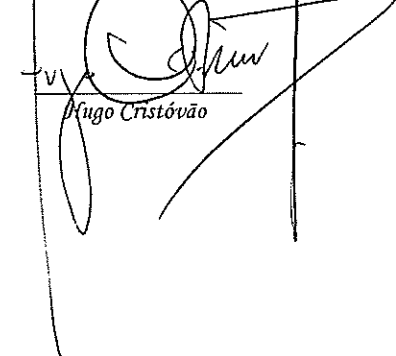
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal





Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(11/PGEN/DGT/2025 - 43/EDIF/DGT/2025)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES - Declaração de Caducidade**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente ao processo n.º 43/EDIF/DGT/2025, onde prossegue o processo em papel n.º 448/2011, em que é requerente Isaac Nunes Godinho, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para construção de garagem para arrumos, em Torre, União das Freguesias de Casais e Alviobeira, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 1903/2025 e 1905/2025 da Divisão de Gestão do Território.

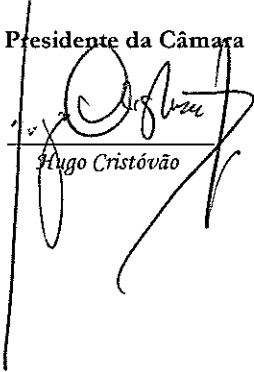
**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(118/JUEL/DGT/2019 - 354/EDIF/DGT/2015)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES - Declaração de Caducidade**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente ao processo n.º 354/EDIF/DGT/2015, em que é requerente Aviário do Marmeleiro, limitada, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para construção de um edifício para compostagem de resíduos de apoio a uma exploração avícola, sito em Juncalinho, Marmeleiro, União das Freguesias de Madalena e Beselga, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 3002/2025 e 3042/2025 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(98/PROR/DGT/2024 - 485/EDIF/DGT/2020)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES - Declaração de Caducidade**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente ao processo n.º 485/EDIF/DGT/2020, em que são requerentes Susana Maria Aparício Gaspar Portinha e Nuno Nogueira, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para construção de habitação unifamiliar, anexo, piscina e muro confinante com a via pública, em Alvito, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 650/2025 e 2274/2025 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(237/EALV/DGT/2020 - 561/EDIF/DGT/2020)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES - Declaração de Caducidade**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente ao processo n.º 561/EDIF/DGT/2020, em que é requerente Mariana Tomé Falcato Simões, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade da licença especial para conclusão das obras de construção de uma habitação unifamiliar sita na Travessa do Convento, n.º 3, em Santa Cita, Freguesia de Asseiceira, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 3119/2025 e 3157/2025 da Divisão de Gestão do Território.

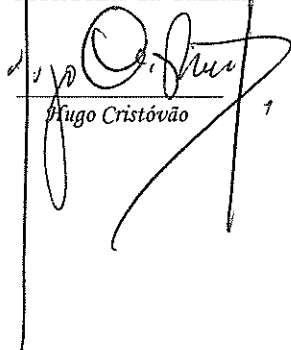
**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

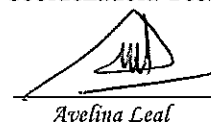
- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão 1

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(5/JUEL/DGT/2022 - 164/EDIF/DGT/2021)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES - Declaração de Caducidade**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente ao processo n.º 164/EDIF/DGT/2021, em que são requerentes Claudia Marie Pascale Noel e Nicolas Cariou, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para construção de muro de vedação confinante com a via pública, na rua Granja das Fontes, n.º 138, lugar e Freguesia de Carregueiros, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 1694/2025 e 2601/2025 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(312/JUEL/DGT/2024 - 352/EDIF/DGT/2021)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES - Declaração de Caducidade**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente ao processo n.º 352/EDIF/DGT/2021, em que são requerentes Sandra Isabel Duarte Kolbasi e Ali Oguz Kolbasi, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para construção de dois edifícios para moradias unifamiliares geminadas, piscina e muro em Casal dos Albardões, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 1348/2025 e 1416/2025 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(466/JUEL/DGT/2024 - 389/EDIF/DGT/2022)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES - Declaração de Caducidade**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente ao processo n.º 389/EDIF/DGT/2022, em que é requerente Susana Margarida Neves Pimenta Freire Cândido, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento de obras para legalização da alteração de uma habitação unifamiliar em Cova da Raposa, Freguesia de Carregueiros, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 2865/2025 e 2885/2025 da Divisão de Gestão do Território.

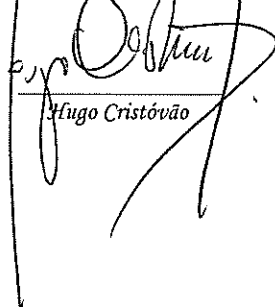
**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(117/RJUE/DGT/2023 - 4/LOT/DGT/2023)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO AO LOTE N.º 2 DO ALVARÁ DE  
LOTEAMENTO N.º 30/1981 – Declaração de Caducidade**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente ao processo n.º 4/LOT/DGT/2023, em que é requerente José Marques Lourenço Lambert, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento de alteração ao lote n.º 2 do Alvará de Loteamento n.º 30/1981, sito na Urbanização da Boavista, em Linhaceira, Freguesia de Asseiceira, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 624/2025 e 669/2025 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal





Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(188/PGEN/DPC/2025 - 1/ATIVID/DPC/2025)

**ASSUNTO: DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL – atividade operacional no ano de 2025**

Foi presente, para conhecimento, informação relativa à atividade operacional da Divisão de Proteção Civil no mês de fevereiro.

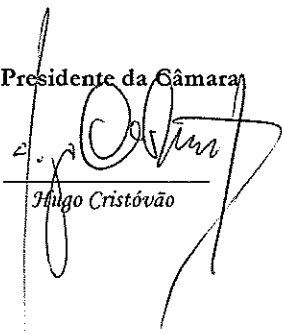
A Câmara tomou conhecimento.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- DPC p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(24/PGEN/GMV/2025)

**ASSUNTO: CENTRO DE RECOLHA OFICIAL – dados estatísticos referentes ao ano de 2025**

Foram presentes, para conhecimento, os dados estatísticos do Centro de Recolha Oficial relativos ao mês de fevereiro, elaborados pelo Gabinete Médico Veterinário.

A Câmara tomou conhecimento.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- GMV p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(7/EVAT/DTC/2025 - 8/DIVER/GELS/2015)

**ASSUNTO: FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO DE MADRID 2025 – Relatório**

Foram presentes, para conhecimento, a informação n.º 293/2025 da Divisão de Turismo e Cultura e o relatório da participação do Município de Tomar na FITUR, que decorreu em Madrid, de 22 a 26 de janeiro.

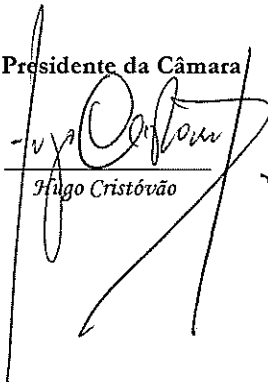
A Câmara tomou conhecimento.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- DTC p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Fulgo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(47/PGEN/DTC/2025 - 7/DIVER/DTC/2021)

**ASSUNTO: EQUIPAMENTOS MUSEOLÓGICOS E MONUMENTOS DE GESTÃO MUNICIPAL – relatório de visitantes no ano de 2024**

Foram presentes, para conhecimento, a informação n.º 288/2025 da Divisão de Turismo e Cultura e o relatório com a análise de visitantes dos equipamentos culturais e monumentos de gestão municipal no ano de 2024.

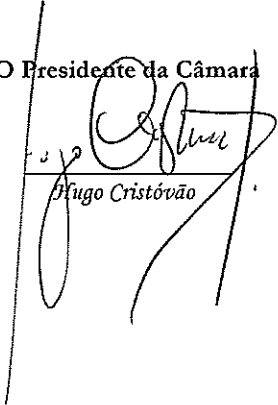
A Câmara tomou conhecimento.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

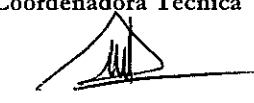
- DTC p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(991/ENTE/DAJA/2025 - 6/DIVER/DTC/201)

**ASSUNTO: CENTRO DE ESTUDOS EM FOTOGRAFIA DE TOMAR (CEFT) - Relatório de Atividades do ano 2024**

Foram presentes, para conhecimento, a informação n.º 242/2025 da Divisão de Turismo e Cultura e o relatório de atividades do Centro de Estudos em Fotografia de Tomar relativo ao ano de 2024, elaborado pela Comissão Coordenadora.

A Câmara tomou conhecimento.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- DTC p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

30

**DELIBERAÇÃO**  
(10/EVAT/DTC/2025 - 12/ATIVEV/DTC/2025)

**ASSUNTO: FESTA TEMPLÁRIA 2025**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes submetendo a aprovação do Executivo Municipal aspetos inerentes à realização da Festa Templária, no período de 10 a 13 de julho, enquadrada no regulamento das mostras de recriação histórica do concelho de Tomar, nos termos e fundamentos da informação n.º 353/2025 da Divisão de Turismo e Cultura.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, nos termos do regulamento das mostras de recriação histórica do concelho de Tomar, aprovar a proposta constante da referida informação técnica e as seguintes normas de participação na Festa Templária de 2025:

**1. Enquadramento**

A Ordem dos Templários representa para Tomar a sua génese. Em 1159 Dom Afonso Henriques doa esta terra, como feudo, à Ordem. Dom Gualdim Pais, grão-mestre dos Templários, inicia em 1160 a construção do Castelo que viria a ser a sede dos Templários em Portugal, extinta em 1312 pela bula papal de Clemente V.

A edição de 2025 da Festa Templária pretende evocar o espírito Templário tão presente nas Terras de Tomar.

**2. Objeto da Consulta**

A presente consulta destina-se à atribuição de espaços para exploração na “Festa Templária 2025 a realizar em Tomar, entre os dias 10 e 13 de julho de 2025.

**3. Entidade Responsável pela Consulta**

Município de Tomar

**4. Período e Horário de Funcionamento**

Os espaços têm de estar abertos ao público e em pleno funcionamento de 10 a 13 de julho de 2024, nos seguintes horários:

Dia 10: 18h00 às 24h00

Dia 11: 18h00 às 24h00 (Tasquinhas até às 03:00)

Dia 12: 12h00 às 24h00 (Tasquinhas até às 03:00)

Dia 13: 12h00 às 20h00

**5. Destinatários**



Entidades singulares ou coletivas que promovam a venda e/ou demonstração de produtos e materiais enquadrados na época medieval, considerando as seguintes tipologias:

Artesãos – entidades que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal, privilegiando-se o trabalho ao vivo, enquadrados na época retratada;

Artífices - entidades que promovam a recriação de ofícios da época retratada;

Mercadores Não Alimentares – entidades que promovam a venda de produtos / materiais não alimentares enquadrados na época retratada, que não sejam de produção própria;

Artesãos locais e regionais – entidades do concelho ou da região que promovam a venda dos seus produtos, enquadrados na época retratada;

Mercadores Alimentares – entidades no âmbito da atividade de restauração e bebidas e associações ou freguesia do concelho de Tomar que promovam a venda de bebidas e petiscos, cujas receitas provenientes da exploração dos espaços sejam afetas à realização dos fins estatutários das mesmas, enquadrados na época retratadas;

## 6. Elementos da Consulta

Os elementos que constituem a presente consulta são:

- a) Regulamento de Participação
- b) Anexo I – Produtos e Materiais Medievais
- c) Anexo II – Regras de Higiene e Segurança Alimentar
- d) Anexo III – Segurança Contra Incêndios
- e) Anexo IV – Ficha de inscrição
- f) Anexo V – Declaração de Compromisso I
- g) Anexo VI – Declaração de Compromisso II (exclusivamente para Mercadores Alimentares)

## 7. Localização e espaços a atribuir

### a) Zona Desportiva

- 23 lugares de tasquinhas, destinados a exploração pelas associações do concelho, cada espaço com 9m<sup>2</sup>. Esta contabilização corresponde a 2 espaços para cada uma das 10 freguesias do concelho e 3 espaços para a freguesia Urbana;

- 10 lugares para a prestação de serviços de restauração e bebidas, cada espaço com um mínimo de 9m<sup>2</sup> (3x3m);

### b) Mouchão

- 20 lugares para a venda indiferenciada de produtos/materiais (incluindo bolos, frutos secos e licores embalados), cada espaço com 9m<sup>2</sup> (3x3m);

- 25 lugares para a venda indiferenciada de produtos/materiais (incluindo bolos, frutos secos e



licores embalados), cada espaço com 6m<sup>2</sup> (3x2m);

- 20 lugares para venda indiferenciada de produtos/materiais (incluindo bolos, frutos secos e licores embalados), cada espaço com 3m<sup>2</sup> (2x1,5m), em banca a fornecer pelo Município de Tomar.

c) Rua Serpa Pinto, Rua Silva Magalhães, Rua Infanteria 15, Rua dos Moinhos, Praça da República  
Os comerciantes e lojistas, em estreita articulação com a organização do evento, no período da Festa Templária, estão autorizados a utilizar gratuitamente o espaço estritamente à frente do seu estabelecimento para venda de artigos que se enquadrem na temática da Festa Templária.

#### 8. Taxas de Participação

Os candidatos selecionados ficam sujeitos ao pagamento de um valor de participação, determinada em função da tipologia da sua atividade e dimensão do espaço:

- 10 lugares para a prestação de serviços de restauração e bebidas, cada espaço com um mínimo de 9m<sup>2</sup>: 10,05 € por m<sup>2</sup>/dia (90,45 € por dia);

- 20 lugares para a venda indiferenciada de produtos/materiais (incluindo bolos, frutos secos e licores embalados), cada espaço com 9m<sup>2</sup>: 2,5 € por m<sup>2</sup>/dia (22,5 € por dia);

- 25 lugares para a venda indiferenciada de produtos/materiais (incluindo bolos, frutos secos e licores embalados), cada espaço com 6m<sup>2</sup>: 2,5 € por m<sup>2</sup>/dia (15 € por dia);

- 20 lugares para venda indiferenciada de produtos/materiais (incluindo bolos, frutos secos e licores embalados), cada espaço com 3m<sup>2</sup> (2x1,5m), em banca a fornecer pelo Município de Tomar: 2,5 € por m<sup>2</sup>/dia ao que acrescem 2 € por dia para o aluguer da banca (9,5 € por dia).

A Organização reserva-se o direito de poder isentar total ou parcialmente as candidaturas que se revelem de especial interesse para o evento.

#### 9. Instrução do processo de candidatura

As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida em letras maiúsculas;

2. Declaração de compromisso;

3. Memória Descritiva:

a) Descrição dos materiais/produtos para venda;

b) Tipo de tenda com descrição detalhada dos materiais, dimensões e foto ou desenho ilustrativo;

c) Fotografias de todos os materiais/produtos;

d) Proposta de decoração e traje com descrição detalhada e fotos ou desenho ilustrativo;

e) Currículo de participação em eventos similares

4. Os candidatos devem obrigatoriamente enviar um dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cartão de artesanato e comprovativo do Código de Atividade Económica (CAE);





- b) Cartão de cidadão ou cartão de identificação fiscal;
- c) Documento que ateste o licenciamento da atividade de acordo com o CAE;
- d) Declaração do interessado em como cumpre as obrigações legais e regulamentares relativas às instalações e equipamentos, bem como regras de segurança, saúde pública, requisitos de higiene dos géneros alimentares (ver artigo 2.º, do número 3, alínea b) da Portaria 239/2011 de 21 de junho).

As candidaturas que não apresentem os documentos exigidos poderão ser penalizadas ou excluídas no ato da avaliação.

A prestação de declarações falsas pelos candidatos determina a rejeição da sua candidatura e a exclusão do candidato.

Cada candidato pode candidatar-se a mais do que um espaço devendo, para o efeito, enviar uma ficha de inscrição para cada um dos espaços pretendidos.

#### 10. Modo e Prazo para a Apresentação de Candidaturas

As candidaturas devem ser remetidas até ao dia 11 de abril, pelas seguintes vias:

Por correio registado com aviso de receção para:

Posto de Turismo Municipal de Tomar

Avenida Dr. Cândido Madureira

2300-531 Tomar

Por e-mail: [festatemplaria@cm-tomar.pt](mailto:festatemplaria@cm-tomar.pt)

Entregues presencialmente: Posto de Turismo

Segunda Fase: os lugares deixados vagos serão alvo de uma segunda fase de candidaturas, a decorrer entre os dias 9 e 13 de junho.

#### 11. Avaliação de candidaturas

A entrega da candidatura e/ou participação em edições anteriores não assegura a participação no presente evento. A seleção dos candidatos é da exclusiva responsabilidade da Organização, segundo os seguintes critérios: (de acordo com o art. 4 do regulamento)

- a) Rigor histórico/proposta de decoração do espaço – 40%
- b) Originalidade e qualidade dos produtos/serviços a comercializar – 30%
- c) Experiência na participação em eventos anteriores ou semelhantes – 30%

A Organização reserva-se o direito de recusar candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes.

Após o processo de apreciação das candidaturas todos os candidatos serão informados da correspondente decisão, até ao dia 9 de maio, por e-mail.



## 12. Critérios de Localização

A distribuição dos espaços e localização das tendas será efetuada através de sorteio, a realizar no dia 12 de maio às 10:00 horas, no Posto de Turismo.

Aos participantes não é atribuída a possibilidade de reclamação ou troca do local atribuído.

## 13. Condições e prazos de pagamento

Após validação e aprovação da candidatura na primeira fase, o pagamento da taxa de participação deve ser efetuado, ao Município de Tomar, impreterivelmente até ao dia 30 de maio, sob pena de exclusão.

No decorrer da 2.<sup>a</sup> fase de candidaturas, o pagamento da taxa de participação deve ser efetuado, ao Município de Tomar, impreterivelmente até ao dia 27 de junho, sob pena de exclusão.

O pagamento pode ser efetuado por transferência bancária, referência multibanco remetida pelos serviços ou na tesouraria do Município de Tomar.

## 14. Montagens e Desmontagens

### 14.1 Montagens

Os espaços deverão estar decorados e em condições de funcionamento até às 15h00 do dia 10 de julho, pelo que as montagens podem ser iniciadas a partir das 09h00 do dia 9 de julho.

### 14.2 Desmontagens

As desmontagens devem ser efetuadas no dia 13 de julho, a partir das 21h00 e até às 02h00 do dia 14 de julho.

## 15. Esclarecimento de Dúvidas

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente regulamento deverão ser solicitados através do e-mail: [festatemplaria@cm-tomar.pt](mailto:festatemplaria@cm-tomar.pt)

Funcionará um serviço de secretariado de apoio aos participantes de 9 a 14 de julho.

## 16. Deveres da Organização

Constituem deveres da Organização:

- a) A instalação elétrica e apoio técnico durante o evento, sendo da responsabilidade de cada participante providenciar os meios de ligação, nomeadamente extensão elétrica e lâmpadas, sendo expressamente proibido o uso de projetores e lâmpadas fluorescentes;
- b) A instalação de pontos de água no recinto para uso comum;
- c) A criação de uma ou várias zonas de lavagem de loiças para utilização por todos os participantes;
- d) A decoração do recinto;
- e) Assegurar a limpeza do espaço público e a colocação de recipientes de depósito de resíduos;
- f) Garantir a segurança do espaço público no recinto do evento, não sendo da responsabilidade da



Organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos;

g) Proceder à ambientação do recinto;

h) Promover e divulgar o evento;

i) Garantir a animação do evento;

j) A fiscalização sobre todos os acontecimentos dentro do perímetro do evento;

k) A entrega de livre-trânsito para cargas e descargas dentro do perímetro do evento;

l) A Organização é responsável pelo determinado no seguro de responsabilidade civil a que está sujeita.

#### 17. Deveres dos Participantes

O incumprimento dos seguintes deveres e obrigações dos participantes, têm como consequência imediata a aplicação das sanções designadas no ponto “18 Incumprimentos”.

O representante da entidade, que subscreve a declaração de compromisso é o responsável perante a equipa de vistoria, devendo para o efeito estar presente durante o período de funcionamento do evento e/ou designar quem o substitua na sua ausência.

Deveres dos participantes e seus colaboradores:

a) Respeitar e fazer respeitar as indicações da Organização, procedendo de imediato às correções por ela solicitadas;

b) Sujeitar-se às ações de supervisão e avaliação por parte da Organização, inclusive em espaços reservados, durante o período de montagens e durante o decorrer do evento;

c) Vender/expor/trabalhar exclusivamente os materiais mencionados na candidatura;

d) Decorar os seus espaços de acordo com a proposta apresentada;

e) Os motivos e materiais utilizados na decoração e identificação dos espaços devem enquadrar-se na época medieval recriada;

f) Apresentarem-se trajados à época de acordo com a proposta apresentada, sendo da responsabilidade do participante a respetiva aquisição/aluguer;

g) Não é permitido o uso de acessórios contemporâneos (p. ex. relógios, óculos de sol, telemóveis);

h) É obrigatória a utilização de rede mosquiteira ou tule, para cobrir os produtos alimentares;

i) A atividade dos mercadores alimentares encontra-se condicionada à venda de produtos não confeccionados no local, à exceção de grelhados;

j) Apenas poderão vender bebidas ao copo, sendo expressamente proibido a venda de garrafas de plástico, latas e outros recipientes não autorizados;

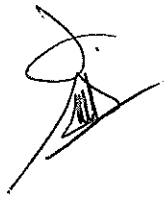
k) No caso da utilização de grelhadores, a largura máxima admitida é de 1m. A sua montagem só será iniciada após autorização prévia da sua localização pela Organização;

- l) Os grelhadores devem ser delimitados/revestidos com material não comburente. A delimitação do acesso ao grelhador pelo público deve ser de pelo menos 1 m;
- m) Os participantes são responsáveis pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos seus espaços, devendo proceder ao depósito dos resíduos nos equipamentos designados pela Organização;
- n) Os participantes devem manter o seu espaço devidamente limpo e organizado;
- o) A limpeza dos resíduos decorrentes das desmontagens é da responsabilidade dos respetivos participantes;
- p) Os participantes devem afixar no primeiro dia do evento o preçário dos artigos, nos termos da legislação vigente e em lugar visível, sendo que o preçário se deve manter inalterado até ao final do evento;
- q) Os produtos que tenham inscrições publicitárias devem ser embrulhados em papel pardo, cartão, serapilheira ou pano-cru, podendo ainda ser utilizado fio de sisal ou algodão;
- r) Os participantes não podem publicitar no interior ou exterior das tendas qualquer marca publicitária;
- s) Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público durante todo o horário de funcionamento do evento;
- t) Em caso de condições climáticas adversas os participantes devem precaver-se com proteções específicas, devendo a sua utilização ser limitada em casos de necessidade, devendo ser retirados de imediato após comunicação da Organização;
- u) É proibido ultrapassarem os limites de potência designada pela Organização (Artesãos e Mercadores não alimentares-6A; Mercadores Alimentares-30A).  
No caso de iluminação artificial, é obrigatório o uso de lâmpadas económicas e de tom quente a 2700K;
- v) Todos os participantes que no decurso da sua permanência em Tomar, sejam causadores de distúrbios no espaço público, serão automaticamente expulsos;
- w) Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 156/2005 de 15 de setembro, é obrigatória a existência de Livro de Reclamações no posto de venda;
- x) Os participantes devem respeitar a legislação em vigor sobre os direitos do consumidor;
- y) Cada estabelecimento é responsável pela integridade e segurança dos seus colaboradores;

## 18. Incumprimentos

O envio da candidatura implica a aceitação de todas as normas do presente regulamento.

O incumprimento das normas estabelecidas no presente regulamento poderá determinar a aplicação



de uma das seguintes sanções:

1. Repreensão escrita
2. Expulsão imediata do evento
3. Extinção do direito de participação em edições futuras
19. Transmissão de Direitos

Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do cedente perder o valor de participação e o cessionário ser excluído.

#### 20. Disposições Finais

Os casos omissos serão objeto de decisão da Câmara Municipal de Tomar.

#### Anexo I

##### Anexo I – Produtos e Materiais Medievais

###### 1. Consideram-se produtos da época:

Animais domésticos - Boi, vaca, carneiro, ovelha, cordeiro, cabrito, cabra, porco, leitão e coelho

Aves domésticas – Galinha, galo, capão, pombo, rola, ganso e pato

Leite e seus derivados – Manteiga, queijo fresco, queijo curado, requeijão, coalhada e nata

Animais de caça – Javali, veado, lebre, zebra, gamo, perdiz, faisão, pato bravo e galinhola

Derivados de carnes – Chouriços, chouriças, linguiças, farinheiras, toucinho, presunto e outros fumeiros

Peixe – Atum, truta, sável, solha ou esturjão, salmão, congro, pargo, sardinha, carapau, pescada, marmota, cavala, enguia, tainha, bogas e lampreia

Marisco e Moluscos – Amêijoa, mexilhão, berbigão, ostra, vieira, camarão e caranguejo

Leguminosas – Lentilha, ervilha, feijão, feijão-frade, grão, favas, tremoço e rábano

Hortaliças – Couve, repolho, endívias, alface, agrião, chicória, acelga, rúcula, espinafre, aipo, brócolos, couve-flor e couve-de-bruxelas

Tubérculos – Alho, cebola, cenoura, nabo, espargo, rabanete e beterraba

Outros Produtos Vegetais – Beringela, abóbora, pepino, pimento, pimentão, courgette e cogumelos

Pão – Pão meada, pão integral, pão de mistura, pão ázimo, pão doce, fogaça, pão-de-leite e regueifa

Outros Produtos Alimentares – Arroz, trigo, centeio, aveia, cevada, milho painço e mel

Temperos e ervas aromáticas – Sal, sumo de Agraço, limão, laranja azeda, vinagre, cominhos, loureiro, orégão, coentro, tomilho, poejo, açafraão, alecrim, carqueja, pimenta, canela e mostarda

Gorduras – Azeite, óleos vegetais, banha ou sebo, manteiga e toucinho

Massas – Massa tenra e massa folhada

Conservas – Xarope, geleia, compota, conservas em mel, em vinagre, em azeite, em vinho, em óleo,



em sal e em fumeiro

Fruta Fresca – Ameixa, ginja, cereja, uva, pêssego, alperce, nêspera, maçã, pera, figo, marmelo, laranja, limão, romã, medronho, melão, melancia e azeitona

Frutos Secos – Avelã, noz, amêndoa, castanha, figo seco, uva, maçã e ameixa

Ervas de Cheiro/Infusão – Alfazema, hortelã, hortelã-pimenta, rosmaninho, verbena, salsa, beldroega, anis (erva doce), camomila, lavanda, cidreira, hipericão (erva de S. João), funcho, malva e sabugueiro

Outras Plantas – Mirto ou murta, aloé, buxo, absinto, incenso, junco, vimeiro, oliveira, salgueiro, olmo, pinheiro, palmeira anã, sobreiro, bétula, azevinho, azinheira e choupo

Bebidas – Vinho maduro e verde, branco, tinto, rosete, cidra, sumos naturais, água, infusões, xaropes e licores

## 2. Produtos e materiais

Ossos, peles, couros de animais oriundos da Europa e do Norte de África

Cerâmica, madeira, cortiça, resina, vime, cestaria, madeiras, osso e anil

Ouro, prata, cobre, bronze, estanho, ferro, ferro forjado, aço, zinco, chumbo e latão

Armas e munições de temática medieval

Vestuário/Tecidos – Linho, estopa, veludo, seda, algodão e lã utilizados em vestuário de estilo medieval

Calçado – Sapatos, botas, sandálias de estilo medieval confeccionados em couro, pele e tecido

Adereços – Chapéus, toucados, colares, brincos, pulseiras, anéis, cintos, sacolas, bolsa de estilo medieval

Cera

## 3. Não são permitidos os seguintes produtos/materiais

Cacau, chocolate e café

Batata, puré de batata, tomate e seus derivados, fruta tropical, amendoim, coco, baunilha, chuchu, pistachos e afins

Noz-moscada, cravo e piri-piri

Alheira

Isqueiros, porta-chaves e esferográficas

Redes metálicas

Produtos plastificados ou de plástico

Elásticos, fechos “éclair”, fita-cola, cordas plásticas ou de nylon e pioneses

Anexo II - Regras de Higiene e Segurança Alimentar



## 1. Higiene das Instalações e Equipamentos

- as instalações devem ser construídas e mantidas limpas e em boas condições, de forma a evitar o risco de contaminação, nomeadamente através de animais e parasitas;
- deverá existir uma zona limpa e uma zona suja distintas. A zona limpa é onde se preparam e os alimentos. A zona suja é onde se higienizam os utensílios;
- as superfícies (áreas de trabalho e de venda) – bancadas de trabalho, balcões de atendimento, paredes (locais de manipulação de alimentos) e pavimento – devem ser mantidas em boas condições e devem poder ser facilmente limpas e, sempre que necessário, desinfetadas de forma a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios e a presença de animais nocivos. Para o efeito, devem ser revestidas com materiais lisos, laváveis, resistentes à corrosão e não tóxicos;
- a limpeza dos pavimentos deve ser efetuada sempre com pano húmido em perfeitas condições higiénicas, sendo proibida a varredura a seco;
- todos os recipientes, utensílios e aparelhos e/ou equipamentos que entrem em contacto com os géneros alimentícios devem:
  - estar efetivamente limpos e, sempre que necessário, desinfetados. Devem ser limpos e desinfetados com uma frequência suficiente para evitar qualquer risco de contaminação;
  - ser armazenados em local limpo e ao abrigo de contaminações;
  - ser fabricados com materiais adequados e mantidos em boas condições de arrumação e conservação;
  - ser revestidos com produto adequado (os que são fabricados em madeira e utilizados no consumo dos géneros alimentícios) ou, então, não poderão ser reutilizados;
- o espaço destinado ao público não deve ser ocupado com vasilhame e outros utensílios ou equipamentos, devendo manter-se limpo, na medida em que for razoavelmente praticável;
- nos locais de venda e manipulação de géneros alimentícios não é permitida a presença de animais vivos;
- deverão existir recipientes para o lixo com tampa de comando não manual;
- as instalações devem ser limpas e desinfetadas no final de cada dia de trabalho (aplicar primeiro o detergente e de seguida o desinfetante);

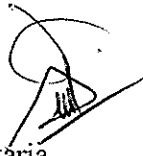
## 2. Higiene e Segurança dos Alimentos

- na receção das matérias-primas verificar o estado dos produtos. Mesmo que estejam dentro da validade, devem rejeitar-se os produtos que apresentem alterações de cor e de cheiro;
- os produtos devem ser armazenados consoante a sua família e acondicionados em armários e prateleiras de material lavável, em recipientes de materiais próprios, protegidos da contaminação;



- os alimentos devem ser armazenados a pelo menos 70 cm do chão, mesmo que estejam embalados;
- para os produtos com necessidade de frio é recomendada a existência de câmaras de frio separadas para matérias-primas e para produtos acabados. Não havendo esta possibilidade ter em atenção os seguintes aspetos:
  - a) colocar os produtos confeccionados num plano superior ao dos alimentos crus;
  - b) separar os produtos de origem vegetal dos de origem animal;
  - c) colocar os alimentos “mais sujos” num plano inferior aos “mais limpos”;
  - d) não colocar caixas nem estrados dentro do equipamento de frio;
  - e) acondicionar os produtos colocados nas prateleiras em embalagens próprias;
  - f) não armazenar no mesmo equipamento de frio produtos incompatíveis, nomeadamente os que capturem ou transmitam odores. Exemplos de produtos que transmitem odores – bacalhau, peixe, charcutaria, laranjas, limões e cebolas. Exemplos de produtos que captam odores – ovos, leite e laticínios;
  - g) etiquetar os produtos alimentares que são armazenados em frio, identificando o alimento bem como a sua data de armazenamento;
  - h) devido ao consumo de energia elevada e possíveis avarias, devem afastar-se os equipamentos de frio de fontes de calor (tais como máquinas e equipamentos);
- não refrigerar carne, peixe ou outros produtos perecíveis, em contacto com o sangue ou outro líquido proveniente do produto; deverão ser utilizadas caixas próprias que permitam separar o produto do líquido libertado no decorrer da descongelação;
- os peixes frescos não devem manter-se em refrigeração mais de 24 horas;
- os equipamentos de frio devem ser de material liso, impermeável, resistentes e de fácil limpeza e desinfeção;
- os equipamentos de frio devem ser dotados com termómetro que permita a fácil verificação de temperatura;
- Deverão ser registadas as temperaturas de todos os frigoríficos ou câmaras 3 vezes por dia: uma à chegada ao local pela manhã, outro a meio do dia e outra ao final do dia antes da saída das instalações;
- As temperaturas de refrigeração recomendadas são as seguintes:
  - a) 3° C: destina-se à descongelação, alimentos crus temperados de véspera, charcutaria estáveis encetadas não totalmente utilizada, carne assada para servir fria, aves e sobras permitidas devidamente acondicionadas;





- b) 5° C: destina-se a iogurtes, manteigas e outras gorduras de natureza animal, ovos, charcutaria estável, produtos de pastelaria/confeitaria e sobremesas;
  - c) 6 a 8° C: destina-se a hortaliças, legumes e frutos;
  - d) 8 a 10° C: refrigeração de bebidas;
- a descongelação de produtos alimentares não pode ser realizada à temperatura ambiente. Deve ser realizada com antecedência, no frigorífico, ou, em casos de necessidade, poderá ser efetuada no micro-ondas.
  - um produto descongelado não pode ser novamente congelado;
  - os produtos frescos não podem ser congelados;
  - a manipulação dos alimentos crus deve ser feita em zonas distintas daquelas onde são manipulados os alimentos confeccionados;
  - o processo de confeção a quente deve ocorrer sem interrupções, devendo-se ter o cuidado de reduzir ao mínimo a manipulação de um produto após a sua confeção;
  - na fase do empratamento não é permitido tocar diretamente com as mãos nos produtos, devendo ser usadas pinças, colheres ou espátulas adequadas para o efeito;
  - os produtos devem estar protegidos do contacto direto do público, dos raios de sol e de poeiras, quando não estão embalados;
  - os produtos de pastelaria com creme devem estar protegidos e expostos em vitrine refrigerada;
  - os ovos devem ser armazenados ao abrigo das variações de temperatura e humidade, protegidos da ação da luz e de choques;
  - no caso da utilização de grelhadores, não expor os alimentos crus, proteger os alimentos já confeccionados e lavar e guardar as grelhas diariamente;
  - proceder à separação de resíduos;
  - retirar os resíduos após cada dia de trabalho;

### 3. Higiene do Pessoal

As pessoas que de alguma forma contactam com os alimentos nas diferentes fases da sua produção, são portadoras de microrganismos que podem contaminar os alimentos e causar doenças a quem os consome.

Regras, condições e práticas que asseguram uma adequada higiene pessoal:

- devem existir meios eficientes de lavagem e secagem higiénica das mãos junto aos pontos de água que existem para o efeito (dispositivos de sabonete líquido e toalhetes de papel);
- as mãos são os principais transmissores de contaminação para os produtos alimentares, pelo que, devem ser lavadas sempre que ocorram as seguintes situações: uso de sanitários, antes de iniciar o

trabalho e após cada intervalo; após a manipulação de equipamentos sujos ou de sacos e/ou caixotes do lixo; depois de manipular alimentos crus; após manipulação de produtos químicos; sempre que haja mudança de tarefa e/ou preparação; após mexer no cabelo, olhos, boca, ouvidos ou nariz; depois de comer ou fumar; depois de assoar, tossir ou espirrar e, após ter tocado em objetos como dinheiro, telefone e outros objetos de muito uso;

- as unhas devem ser mantidas curtas, limpas e sem verniz, sendo proibida a utilização de unhas postiças e/ou de gel;

- qualquer funcionário que sofre ou seja portador de uma doença facilmente transmissível através dos alimentos ou que esteja afetado, por exemplo, por feridas infectadas, infecções cutâneas, inflamações ou diarreia será proibido de manipular gêneros alimentícios e entrar em locais onde se manuseiem alimentos, seja a que título for, se houver probabilidade de infecção direta ou indireta. Qualquer pessoa afetada deste modo, deverá informar imediatamente o responsável do espaço, de tal doença ou sintomas e, se possível, das suas causas;

- todo o manipulador de alimentos deve ser portador de documento médico comprovativo de realização de exames periódicos de aptidão física e psíquica para o exercício da atividade (manipulador de alimentos) e de como não sofre de qualquer doença contagiosa ou de pele.

- os manipuladores com feridas e doenças não podem manipular diretamente os alimentos. Caso se verificarem cortes, feridas ou queimaduras, estas devem ser protegidas com pensos estanques de cor viva (para se detetarem facilmente se caírem) e impermeáveis, luvas ou dedeiras de borracha;

- deve existir armário próprio para armazenagem de vestuário e objetos pessoais dos funcionários;

- toda a roupa e outro material que se use fora do local de laboração devem ser deixados no vestiário;

- o fardamento deve ser adequado para a tarefa a desempenhar devendo o pessoal que manipule alimentos usar toucas ou barretes que cubram todo o cabelo, de forma a evitar a sua eventual queda em cima dos alimentos;

- o fardamento deve apresentar-se sempre limpo e ser de uso exclusivo durante o período de laboração;

- o calçado deve ser antiderrapante, confortável e fechado para a proteção de eventuais quedas de objetos;

- não é permitida a utilização de quaisquer adornos (p. ex. jóias, relógios, pulseiras, brincos, piercings, etc.)

- não é permitido o uso de maquilhagem, perfumes ou loções que possam passar para os alimentos;

Anexo III - Segurança Contra Incêndios



### 1. Estrutura

Não utilizar materiais altamente inflamáveis nos revestimentos das paredes, dos tetos e dos pavimentos, bem como nas decorações interiores;

Reduzir riscos de deflagração de incêndios;

Impedir a propagação do fogo e de fumos.

### 2. Aparelhos de Queima / Garrafas de Gás

Em todos os equipamentos de gás, devem ser colocadas proteções (chapas de zinco ou outros materiais não combustíveis) nos planos da envolvente dos bicos de queima;

Nos aparelhos de queima devem manter-se sempre limpos e afinados os queimadores, deve sempre acender primeiro o fósforo ou acionar o acendedor e de seguida abrir o gás. Caso o aparelho não fique ligado, feche a válvula do queimador (botão do aparelho), e repita a operação;

Não permitir que os líquidos a ferver se derramem e apaguem o lume, para evitar que o gás saia diretamente do queimador, sem arder;

Assegurar que o local de colocação da garrafa de gás é devidamente arejado e reservado;

Delimitar a zona da garrafa de gás por material não absorvente, se possível por madeira;

Manter sempre livre a parte superior da garrafa de gás;

Verificar se a sinalização indicadora de aparelhos de queima se mantém visível;

Os locais de confeção de alimentos devem ser dotados de aberturas para a admissão de ar em quantidade necessária ao bom funcionamento dos aparelhos de queima, bem como de abertura “ tipo chaminé “ para a extração de fumos, vapores e ar viciado, de modo a proporcionar um número adequado de renovação por hora;

Todos os participantes que usem aparelhos de queima, devem possuir equipamentos de combate a incêndios, nomeadamente 1 extintor portátil de água ou CO<sub>2</sub> de 6 Kg.

Todos os participantes que usem grelhador devem ter junto deste um balde com areia;

### 3. Instalações Elétricas

As instalações elétricas devem estar devidamente acondicionadas e protegidas;

Todas as lâmpadas e instalações de iluminação têm de possuir uma proteção para evitar a queda de materiais;

Não utilizar aparelhos elétricos com cabos danificados;

Não sobrecarregar as extensões elétricas;

Todos os quadros elétricos devem estar sinalizados e protegidos;

Sempre que seja detetada uma anomalia nas instalações elétricas, a mesma deve ser comunicada de imediato, ao responsável da área elétrica;

Deverão ser usadas lâmpadas economizadoras;

Segurança Pública e Socorro

A organização “Festa Templária” solicita a todos os participantes, enquanto rostos principais do evento, a colaboração nas seguintes tarefas:

Receber, dirigir e cuidar dos visitantes, independentemente da idade, raça ou sexo;

Atender com zelo e diligência as queixas ou reclamações apresentadas por qualquer visitante;

Colaborar com os vigilantes, forças da ordem e bombeiros sempre que tal for necessário ou solicitado;

Controlar movimentos de visitantes, incluindo detetar e impedir a introdução de objetos e substâncias proibidas ou suscetíveis de possibilitar atos de violência;

Ajudar na prevenção e controlo de ocorrência de incidentes, procedendo à sua imediata comunicação à organização

Em caso de ocorrência de acidente/incidente, contactar imediatamente a organização;

Permitir a evacuação rápida e segura, de todos os participantes e visitantes do evento;

Informar sobre os meios de comunicação e os procedimentos a ter em caso de acidente ou incidente;

Permitir a intervenção rápida e eficaz de bombeiros e de todos os que devam atuar em caso de emergência.

Ficha de inscrição - 2025

Nome da entidade:

Nome do representante:

NIF da entidade

Morada (rua, localidade, código postal):

e-mail:

Telefone:

Telemóvel



Atividade em que se inscreve, com indicação do CAE respetivo e número de licença:

Assinale a opção com X	Tipologia de participação em que se inscreve	CAE	N.º licença
	Artesãos		
	Artífices		
	Mercadores não-alimentares		
	Mercadores alimentares		
	Artesãos locais / regionais		

Anexar à inscrição um dos seguintes documentos (artigo 7.º do regulamento das mostras de recriação histórica do concelho de Tomar):

- a) Cartão de Artesão e comprovativo do Código da Atividade Económica (CAE);
- b) Cartão de Cidadão ou de cartão de Identificação Fiscal;

Deverá ainda ser apresentado documento que ateste o licenciamento da atividade de acordo com CAE (declaração de início de atividade).

Tipologia de espaço pretendida:

Tipo 1 \_\_\_\_\_

Espaço 9 m<sup>2</sup> (3 x 3 m) para o exercício da prestação do serviço de restauração e bebidas em unidades móveis (10 lugares).

10,05 € m<sup>2</sup>/dia → Total 90,45 € dia/módulo

Tipo 2 \_\_\_\_\_

Espaço 9 m<sup>2</sup> (3 x 3 m) para venda indiferenciada de artigos inseridos na temática medieval, considerando ainda a venda de bolos e frutos secos e licores embalados (20 lugares).

2,5 € por m<sup>2</sup>/dia → Total 22,5 € dia/módulo;

Tipo 3 \_\_\_\_\_

Espaço 6 m<sup>2</sup> (3 x 2 m) para venda indiferenciada de artigos inseridos na temática medieval, considerando ainda a venda de bolos e frutos secos e licores embalados (25 lugares).

2,5 € por m<sup>2</sup>/dia → 15 € dia/módulo;

Tipo 4 \_\_\_\_\_

Espaço 3 m<sup>2</sup> (2 x 1,5 m) com banca a fornecer pelo Município de Tomar, para venda indiferenciada de artigos inseridos na temática medieval, considerando ainda a venda de bolos e frutos secos e licores embalados (20 lugares).

2,5 € por m<sup>2</sup>/dia + 2€ banca/dia → 9,5 € dia/módulo;

Data:

Assinatura do responsável:

Descrição dos produtos vendidos:

Solicitamos envio de fotos dos artigos vendidos e, caso tenha banca própria, da respetiva banca.

Anexo V

Declaração de Compromisso I

Para os devidos efeitos, declara-se que \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (designação da entidade) com  
sede em \_\_\_\_\_

compromete-se a explorar o espaço que lhe venha a ser atribuído na Festa Templária, com respeito por todas as regras definidas nas Normas de Participação.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Assinatura do responsável:

Anexo VI

Declaração de Compromisso II

(unicamente para a prestação do serviço de restauração e bebidas em unidades móveis - processo de Licenciamento Zero)

[Emitir declaração de compromisso de acordo com o presente no artigo 2.º e 3.º da Portaria 239/2011 de 21 de junho.].

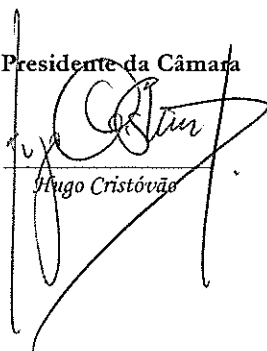
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 17 de março de 2025**

**Seguimento:**

- DTC p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal